

**TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 54.2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 13-2/2024**

**CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
MERCADO INTERNACIONAL**

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa de consultoria para assessoramento e capacitação de vinícolas brasileiras nos processos de exportação.

**1. JUSTIFICATIVA**

O Projeto Setorial Wines of Brazil é executado pelo Consevitis-RS em parceria com a ApexBrasil e tem como objetivo promover junto ao mercado internacional os vinhos, espumantes e sucos de uva produzidos no Brasil.

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 13-2/2024 entre ApexBrasil e CONSEVITIS-RS, faz-se necessária a contratação de empresa de consultoria para assessoramento e capacitação de empresas vitivinícolas para o comércio internacional, através de assessorias e treinamentos específicos. A empresa também deverá capacitar e qualificar as vinícolas iniciantes no processo de internacionalização para que estejam aptas para exportar.

A proposta deverá conter os itens citados abaixo no “Objeto da Prestação de Serviços”.



## 2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa de consultoria para capacitação de empresas vitivinícolas em relação ao comércio internacional através de assessorias e treinamentos específicos. A empresa também deverá capacitar e qualificar as vinícolas iniciantes no processo de internacionalização para que estejam aptas a exportar.

A prestação prevê assessoria máxima de 05 horas para cada uma das vinícolas participantes do Wines of Brazil, em especial as iniciantes. Atualmente, 36 empresas fazem parte do Projeto, e as assessorias deverão se estender para as empresas que aderirem ao Wines of Brazil ao longo do período de prestação dos serviços.

O assessoramento funcionará através de dois módulos:

### MÓDULO 01 - QUALIFICAÇÃO VIRTUAL

Essa etapa será através de qualificação online. A empresa será responsável por produzir conteúdos por vídeo através de webinars que serão disponibilizados para as empresas do projeto e no canal do projeto setorial Wines of Brazil. Essa etapa tem como foco a estruturação de assuntos bases para empresas que nunca exportaram, adaptados exclusivamente ao setor vitivinícola.

Sugerimos 09 webinares abaixo que podem ser adaptados de acordo com o que a assessoria considerar importante ao longo do processo de qualificação:

→ Por que exportar?

- Internacionalização da empresa;
- Etapas de internacionalização da empresa;
- Registros e documentações necessárias e quem emite/fornece;
- Passos para se tornar uma empresa exportadora: RADAR e SISCOMEX;
- Exportação direta e indireta.

→ Mercados

- Conhecimento e definição dos mercados;
- Especificidades de exportação para os mercados-alvo do Projeto.
- Como exportar vinhos e sucos de uva para os EUA
- Como exportar vinhos e suco de uva para a China

- Marketing internacional
  - Identificação de necessidades de consumo;
  - Aspectos culturais nas exportações;
  - Canais de distribuição;
  - Tipos de agente em comércio exterior;
  - Tipos de comerciante em comércio exterior;
  - Material promocional.
  
- Precificação e Rotulagem e embalagem dos produtos para exportação
  - Formação de preço;
  - Fatores que influenciam no preço de exportação.
  
- Legislação, acordos e blocos comerciais, certificados (certificado de origem, etc.)
  
- Procedimentos para exportação
  - SISCOMEX;
  - Custos relacionados às operações de exportação;
  - Classificação fiscal do produto e nomenclaturas;
  - Documentos exigidos para exportação.
  
- Modalidades de pagamento & câmbio, tratamento tributário
  
- Transporte internacional e Incoterms
  - Modais;
  - Documentação necessária;
  - Desembaraço;
  - Frete e seguro internacional;
  - Envio de amostras para o exterior.

## MÓDULO 02 - DA PORTA PARA DENTRO / DA PORTA PARA FORA



Nesta etapa a empresa será responsável por dar assessoria individualmente para cada empresa interessada, tratando de assunto específico como:

- Analisar capacidade exportadora e produtiva da empresa;
- Precificar produtos exclusivos que a empresa de fato pretende exportar;
- Tirar qualquer dúvida pertinente a processo de exportação;
- Assessoria em documentações necessárias específicas para cada empresa para adequação de exportação;
- Análise de barreiras burocráticas específicas para exportação de bebidas alcólicas para países de interesse de cada vinícola;
- Entre outros que possam surgir.

Neste módulo, sugerimos 02 meses finais de capacitação.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Além das entregas mencionadas no item nº 2, a empresa será responsável por:

- Todo processo de gravação das etapas dos módulos. Os vídeos das gravações serão disponibilizados para o CONSEVITIS-RS.
- Apresentação de relatórios mensais percorrendo todos os serviços prestados de acordo com esse termo de referência.

### **4. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### **5. PROPOSTA FINANCEIRA**

A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o presente Termo de Referência, devendo conter as seguintes informações:

- Razão Social, CNPJ, endereço, contato telefônico e e-mail;
- Descrição do objeto supramencionado;
- Quantidades dos itens/serviços a serem prestados;

- Data da emissão da proposta;
- Nome legível e assinatura do representante legal.
- Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem. **A proposta financeira deverá ser entregue através da métrica valor hora por vinícola.**

## 6. FORMA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser enviada para os e-mails [rafael@winesofbrazil.com.br](mailto:rafael@winesofbrazil.com.br) e [rodolfo@winesofbrazil.com.br](mailto:rodolfo@winesofbrazil.com.br) até às 18:00 horas do dia 31/01/2025.

Demais informações poderão ser solicitadas para o e-mail [rafael@winesofbrazil.com.br](mailto:rafael@winesofbrazil.com.br).

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta financeira que apresentar menor valor hora por vinícola/empresa será a vencedora.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas empresas estejam inadimplentes junto ao CONSEVITIS-RS ou que elas e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) De sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas no website do CONSEVITIS-RS ([www.consevitis-rs.com.br](http://www.consevitis-rs.com.br)) ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 15 (quinze) dias após a data de entrega das propostas.

## **9. DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 20 (vinte) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados/certidões de capacidade técnica emitido em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Ato constitutivo da empresa;
- c) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- i) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis



anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)

- m) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- n) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- o) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
- p) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Após a análise dos documentos acima, o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a empresa vencedora, caso a empresa não apresente os documentos acima ou os mesmos estiverem vencidos a empresa será inabilitada.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega de relatório contendo a comprovação das horas prestadas, fotos, lista de presença, mediante aprovação prévia do CONSEVITIS-RS.

A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal, preenchida de acordo com as orientações da equipe interna do CONSEVITIS-RS. A falta desses documentos impossibilitará o pagamento.



Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o valor por hora apresentado, multiplicado pelo número de vinícolas que aderirem ao projeto, gerando assim um valor mensal considerando no máximo 5 horas de assessoria por vinícola.

**A Nota Fiscal deverá apresentar a seguinte informação:** “MPE – Minha Primeira Exportação” | CONVÊNIO APEX-BRASIL / CONSEVITISRS CV N° 13-2/2024 PS CONSEVITIS-RS 2023-2025”.

## 11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e ao Contrato e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Solicitar para que a CONTRATADA faça, corrija, ou refaça serviços defeituosos.
- c) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos.
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação à fiscalização e controle dos serviços prestados.
- f) Atestar a execução dos serviços referentes ao documento fiscal a ser apresentado.
- g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.



## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.



- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- h) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- i) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

### **13. PENALIDADES**

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

#### **14. IMPUGNAÇÃO**

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 16 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciano Rebellatto

Presidente